DIGITALIZADO

EM: 16/06/17

Roberto Rocon

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/05/65

PROJETO DE LEI Nº 52/65

ASSUNTO Concede de utilidade Pública para fins de desapropriação a área de terra que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Sebastião Paciano.

LEI Nº 2996 DE 09/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3244 DE 09/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº2996 DE 22 DE Julho DE 1965

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação, a área / de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUINICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para // fins de desapropriação, a área de terra, de forma triangular,/ pertencente ao Dr. Canamary Ribeiro, limitando-se ao nascente com 73,70 mts., com a Rua Felino Barroso; ao Sul, com 30 mts., com a Rua Saldanha Marinho e ao poente, com 70 mts., com a Rua Jaime Benévolo .

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 7 de

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 52 /65

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra, de forma triangular, pertencente ao Dr. Canamary Ribeiro, limitando-se ao nascente, com 73,70 mts, com a Rua Felino Barroso; ao sul, com 30 mts, com a Rua Saldanha Marinho e ao poente, com 70 mts, com a Rua Jaime Benevides.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Abril de 1.965.

Sebastião Praciano de Sousa

SEBASTIÃO PRACIANO
- vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 14 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 14 / 7 / 1965

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E URBANISMO E FOMENTO

PARECER CONJUNTO Nº 25/65

AO PROJETO DE LEI Nº 52/65

Departamento de Imprensa e Intersti...
Em 9 / 7 / 1965
PRESIDENTE
ARQUIVO ... DE FORTALEZA

O nobre vereador Sebastião Praciano apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra, de forma triangular, pertencente ao Dr. Canamary Ribeiro, limitando-se com as ruas / Felino Barroso, Saldanha Marinho e Jaime Benevolo.

Referida área de terra destina-se à construção de uma praça pública, antiga aspiração dos moradores daquelas ruas.

A propositura é justa, merecendo destas Comissões integral apoio.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1.965

José Medeiros PRESIDENTE

Mário Lima RELATOR

Agostinho Moreira e Silva p/ Legislação

Agostinho Moreira e Silva p/ Urbanismo

José de Castro

Sebastião de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/65.

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra, de forma triangular, pertencente ao Dr. Guaracy Ribeiro, limitando-se ao Norte, / com 73,70 mts., com a Rua Adelino Barroso; ao Sul, com 30 mts., / com a Rua Salomão Moreira e ao Poente, com 70 mts., com a Rua / Frei Tomaz.

Art.2º - A área de terra de que trata o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação Final da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Julho de 1.965.

Presidente

Relator

NMS

Of. nº 655/65

Fortaleza, 14 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública / para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A